



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 83
LEI Nº 2.082
De 03 de Outubro de 1974

Autoriza o Prefeito a alienar bem imóvel localizado nesta cidade e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 30 de Setembro de 1974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar mediante venda, através de concorrência, o terreno caracterizado no desenho 1-5-966, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim descrito e confrontado:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:-Inicia no ponto zero, localizado na interseção da divisa de propriedade do Senhor Antonio Pompeu, com o alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, lado par, sentido N.S. a 53,50 m. da esquina da Avenida Antonio Lourenço - Corrêa; daí segue pelo mesmo alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco até o ponto 1, na distância de 10,90 m.; daí deflete à esquerda e segue pela divisa de propriedade de Francisco Lopes Santos até o ponto 2, na distância de 49,95 m.; daí deflete à esquerda e segue pela divisa de propriedade do Senhor Casemiro Pavanelli até o ponto 3, na distância de 10,50 m. daí deflete novamente à esquerda e segue pela divisa de propriedade do Senhor Antonio Pompeu até o ponto zero, na distância de 49,95 m., início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-Faces: 0-1 - Rua Barão do Rio Branco
1-2 - Francisco Lopes Santos
2-3 - Casemiro Pavanelli
3-0 - Antonio Pompeu

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 03 (três) de Outubro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data - supra.-

ÓVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 187, do livro competente nº 10.-
PROCESSO Nº 1.153/62 - WOAL/
Autor: Prefeitura
Projeto de lei 50/74
Processo 73/74